

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO PE INTEGRADO 0019.2020.CPL.PE.0004.CPRH

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, através do Pregoeira Giselly M^a de Sá Santana Lima, designada através da Portaria SAD nº 1.442, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, e com a respectiva autorização do Diretor Presidente, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, Decreto Estadual nº 42.530/15, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, PROVIDOS DE TECNOLOGIA MODERNA E ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL, DE ALTO DESEMPENHO ENERGÉTICO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETÉS, LOCALIZADO NA PE 018, S/N, BAIRRO DE CAETÉS II, ABREU E LIMA/PE.

Recebimento das Propostas Até: **05/03/2021 às 08:30 h**

Abertura das propostas: **05/03/2021 às 08:45 h**

Início da Sessão de disputa: 05/03/2021 às 09:00 h

Sistema eletrônico utilizado: PE-INTEGRADO

Endereço eletrônico: www.peintegrado.pe.gov.br

Dados para contato

Pregoeira: Giselly M^a de Sá Santana Lima

e-mail: cpl@cprh.pe.gov.br

giselly.maria@cprh.pe.gov.br

Fone: (81) 3182-8903

Endereço: Rua Oliveira Góes, nº 395 – Bairro Poço da Panela – Recife/PE – CEP: 52061-340

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.

OBSERVAÇÃO: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.*

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

1.3. A abertura em sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo pregoeiro, correrá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

1.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, PROVIDOS DE TECNOLOGIA MODERNA E ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL, DE ALTO DESEMPENHO ENERGÉTICO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETÉS, LOCALIZADO NA PE 018, S/N, BAIRRO DE CAETÉS II, ABREU E LIMA/PE.**

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3 A licitação será realizada por **LOTE**, conforme Planilha Orçamentária Estimativa, Anexo VI do Termo de Referência:

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 67.722,85 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

3.2 Para fins de adjudicação, os valores unitários e globais, **MÁXIMO**, admitidos pela Agência CPRH são os constantes na Planilha Orçamentária Estimativa, Anexo VI do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão a conta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) N° 50/2007, assinado entre a PETROQUIMICA SUAPE e CPRH, conforme Cláusula IV da ATA da 3ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL da CPRH ocorrida em 26/05/2016 e estão programados nas classificações abaixo:

Programa de Trabalho: 18.541.0098.0098.4165.B512

Fonte: 0261

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00

3.4 Os recursos disponíveis para o presente objeto são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

3.5 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos da compensação ambiental decorrentes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 050/2007 da PETROQUÍMICA SUAPE para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do próximo exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 A empresa interessada em participar da licitação poderá realizar uma vistoria técnica no local para visualização das atuais condições das instalações físicas da edificação, de forma que, na Planilha Orçamentária, constem todos os custos dos elementos necessários à plena e completa execução dos serviços;

4.2 A vistoria deverá ser agendada até o dia anterior a abertura do certame, de segunda a sexta feira, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, pelo telefone (81) 3182.8854/3182.8850 ou pelos e-mails: gleydson.castelo@cprh.pe.gov.br e sandracaetes@cprh.pe.gov.br.

4.3 Após a vistoria será emitida pela Unidade de Gestão de Unidades de Conservação - UGUC a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA**, Anexo I do Termo de Referência, a qual deverá ser entregue junto com a documentação de habilitação;

4.4 Caso a empresa opte em não realizar a vistoria, deve apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço, a qual deverá ser entregue junto com a documentação de habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Este procedimento será realizado com a participação **EXCLUSIVA** de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo;

5.3 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

5.4 Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.5 O licitante deverá indicar, em campo específico do sistema, sua condição de **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, bem como deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 O licitante deverá indicar, em campo específico do sistema, sua condição de **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, bem como deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.8 Ficarão impedidas de participar:

5.8.1 Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

5.8.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

5.8.3 As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

7.1 Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO.

7.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

7.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) **“cadastre-se no sistema”**.

7.3 Após a **conclusão do cadastro online**, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

7.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

7.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

7.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.4 A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

7.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

7.8.1 Após o credenciamento, o interessado deverá entrar em contato, pessoalmente ou da forma indicada no processo de credenciamento, a uma das agências, por ele indicado, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento da senha.

7.9 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183.7958/7863/7748/7823/7746/7826/7721.

8 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços expressos em moeda nacional, com no máximo dois algarismos após a vírgula, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

8.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, descarregamento, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (PREÇO CIF).

8.3 Para efeito de lançamento do preço no sistema eletrônico deverão ser lançados os VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS, que ao final terão seu preço total calculados de forma automática pelo sistema.

8.4 A proposta de preços será elaborada eletronicamente e na forma escrita, com base no;

8.5 Em caso de redução do valor proposto, após a habilitação do vencedor, o mesmo deverá obedecer às seguintes regras:

8.5.1 Adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os preços unitários dos itens;

8.5.2 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação.

8.6 Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

8.7 Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8.8 Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços nas condições descritas no item anterior, o mesmo será desclassificado.

8.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis. Quando necessário serão realizadas diligências para apurar tais fatos.

8.11 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, o Decreto Estadual nº 32.539/2008 e o Decreto Estadual 45.140/2017.

9.2 A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa do item será de **15 (quinze) minutos** mais o tempo aleatório de auto-encerramento, que ocorrerá no intervalo de 0 a 30 minutos.

9.3 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos e observado o limite estabelecido na Planilha Orçamentária Estimativa, Anexo VI do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.4 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.5 A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

9.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

9.8 A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.9 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

9.14 Não terá sua aceitabilidade final declarada a proposta de preços com valores mínimo e máximo superiores ao estimado.

9.15 Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

9.16 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo III do Edital – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital com cópia para o e-mail giselly.maria@cprh.pe.gov.br, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do Pregoeiro.

9.16.1 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

9.16.2 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

9.16.3 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

9.16.4 Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco)

megabytes;

9.16.5 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

9.16.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 9.16, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.17 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

9.18 O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro em meio digital para o endereço eletrônico cpl@cprh.pe.gov.br.

9.19 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.20 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.22 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

9.23 No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilizar o procedimento.

9.24 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.25 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.27 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.28 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10 DA DILIGÊNCIA

10.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.4 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.2.2 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou

sede do licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

11.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.3.2 Apresentar registro ou inscrição no Conselho de Classe, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

11.3.3 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho de Classe, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, que comprove(m) ter o(s) profissional(ais) executado o serviço de instalação de Condicionadores de ar, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

11.3.4 Apresentar perfil dos profissionais que a empresa deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica;

11.3.5 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita nas seguintes formas:

- Carteira do Trabalho e Previdência Social;
- Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na JUCEPE;
- Contrato de Prestação de Serviço ou
- Declaração de compromisso de vinculação futura

11.3.6 Apresentar Termo de Compromisso com as Normas Trabalhistas de Medicina e Segurança Laboral, em formulário próprio, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa, conforme Anexo II do Termo de Referência.

11.3.7 Parcela de maior relevância: Instalação de sistema de condicionamento de ar do tipo *Split* Piso Teto 48.000BTU/h, ou capacidade superior.

11.3.8 Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.3 **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.4.4 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.4.4.1 A certidão descrita no subitem 10.5.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a **ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

11.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6 Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.7 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

11.8 Na fase de habilitação, nos termos do da Lei Complementar 123/ 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.8.3 Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.8.4 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.8.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.9 O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 11.2.1 a 11.2.4 e 11.4.3 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.10 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.11 Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, para contenção do COVID-19, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizadas, nos termos da Portaria SAD nº 705 de 25 de março de 2020.

12 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e apresentada em papel timbrado, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e rubricadas por quem de direito, contendo:

12.1.1 Número do processo licitatório e da modalidade

12.1.2 Razão social da licitante e endereço

12.1.3. Valor global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso

12.1.4 Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas decorrentes de frete, seguros, taxas, impostos e demais encargos cabíveis

12.1.5 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

12.2 Planilha Orçamentária conforme Anexo VI do Termo de Referência;

12.2.1 A Planilha Orçamentária deverá ser datada e assinada pelo Responsável Técnico da LICITANTE, com a indicação do número do seu registro no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.

12.3 Deverá constar na proposta a marca e o modelo de todas as evaporadoras e condensadores, bem como, de todos os equipamentos constantes no projeto executivo;

12.4 Apresentar Composição do BDI para Fornecimento de Materiais e Equipamentos e para Obras e Serviços e para, conforme Anexo III e IV do Termo de Referência.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).

13.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

13.4 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

13.5 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediate e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da

motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro.

13.5.4 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

13.5.5 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.7 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.10 Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.11 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

14 DO CONTRATO

14.1 DA FORMALIZAÇÃO

14.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93.

14.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.1.3 O Fiscal do Contrato será a Gestora da Estação Ecológica de Caetés e o gestor será o Gerente da Unidade de Gestão de Unidades de Conservação – UGUC/DRFB.

14.1.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

14.1.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

14.1.6 Para a devida contratação com a Administração do Estado de Pernambuco faz-se necessário que a empresa esteja cadastrada no CADFOR/PE (Cadastro de Fornecedores de Pernambuco). Instruções para o cadastro no link: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/nocadfor>.

14.2 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

14.2.1 O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo.

14.2.2 O preço somente será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei 12.525/2003.

14.2.3 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

14.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 DA GARANTIA

14.4.1 A contratada, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da contratante, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato celebrado, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

14.4.2 Caso uma empresa celebre mais de um contrato com a Administração, a garantia a que se refere o **item 14.4.1** incidirá sobre os valores anuais correspondentes aos contratos celebrados.

14.4.3 A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada, quando da execução total do contrato, após a comprovação inequívoca do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da contratada, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

14.5 DO PAGAMENTO

14.5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada do Boletim de Medição de Serviço, devidamente aprovada pelo responsável técnico da CONTRATANTE e assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA.

14.5.2 O custo global será pago em uma única medição realizada ao final do serviço de instalação dos equipamentos condicionadores de ar.

14.5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

14.5.4 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

14.5.5 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) I/365 = (6/100) I/365 = 0,0001644$

14.5.7 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

15.2 A CONTRATADA fará a entrega dos equipamentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Estação Ecológica de Caetés, PE 018, s/n, Bairro de Caetés II, Abreu e Lima/PE;

15.3 As expensas de transporte, transporte vertical e instalação dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive em relação aos custos de deslocamento, estadia, diária e alimentação dos técnicos envolvidos na operação;

15.4 Os equipamentos deverão ser instalados de acordo com o Projeto de Climatização, Anexo V do Termo de Referência;

15.5 Peças auxiliares, acessórios de qualquer natureza e demais artefatos, inclusive de segurança, a serem utilizados durante o processo de instalação, ou que sejam instalados junto aos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15.6 O objeto será recebido:

15.6.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

15.6.2 Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

15.6.2.1 Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

15.6.2.2 Relação dos serviços de correções e complementações.

15.6.3 O objeto será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Recepcionar os materiais especificados no objeto do Termo de Referência;

16.2 Acompanhar a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, por meio de representante autorizado, atestando-os ao final de cada medição;

16.2.1 Emitir a O.S. (Ordem de Serviço) após a formalização do contrato, autorizando, assim, o início dos serviços;

16.2.2 Designar um responsável para a fiscalização dos serviços de execução, com autoridade para propor possíveis modificações, caso sejam necessárias;

16.2.3 Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de execução, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.3 Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

16.4 Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem o Termo de Referência e os projetos, a CONTRATANTE é a única competente para dirimi-las, visando sempre a melhor forma de atender aos requisitos da qualidade na execução do projeto;

16.5 Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades durante e posteriormente à execução do contrato, para promover a regularização;

16.6 A CONTRATANTE solicitará a suspensão de tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às requisições de correções de irregularidades na execução dos serviços;

16.7 Garantir acesso aos técnicos e funcionários da CONTRATADA aos locais onde se realizarão os serviços;

16.8 Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e encaminhá-las ao setor competente para efetivação dos respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Entregar com pontualidade os materiais solicitados;

17.1.1 Comunicar imediatamente e por escrito à Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.1.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos equipamentos, objeto da presente licitação;

17.1.3 As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. A compra será realizada de acordo com a necessidade, dentro dos limites estabelecidos neste certame e o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal;

17.1.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar o equipamento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

17.1.5 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CPRH, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

17.1.6 Ser credenciada pelo fabricante dos equipamentos de climatização novos a serem fornecidos e instalados;

17.1.7 Os equipamentos de climatização deverão ter a garantia de fabricação por no mínimo 01 (um) ano, a partir da instalação e respectivo teste de funcionamento (acompanhado de preposto da contratante), inclusive os compressores dos equipamentos de climatização instalados;

17.1.8 Na ocorrência de defeitos de fabricação nos equipamentos, será interrompida a contagem do tempo de garantia da peça defeituosa, devendo ser continuada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados;

17.1.9 Apresentação de catálogo técnico e comercial dos equipamentos do sistema de Condicionamento de Ar em Português;

17.2 O registro dos serviços de instalação no conselho de classe e demais instituições necessárias ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.2.1 Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de emissão da O.S. (Ordem de Serviço), Documento de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe, referente ao objeto desta licitação;

17.2.2 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

17.2.3 A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes executivos, assim como das condições do local da execução dos serviços;

17.2.4 Caberá a CONTRATADA, quando necessário, a legalização da execução dos serviços nas repartições públicas competentes bem como os seus respectivos ônus;

17.2.5 Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;

17.2.6 Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;

17.2.7 A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de pessoal, dentre outras ações de logística que

tornem possível a execução dos serviços de engenharia para a instalação dos equipamentos de climatização no endereço citado no objeto do Termo de Referência;

17.2.8 A retirada de todo material proveniente de serviços de desmontagem, bem como a remoção de entulhos produzidos durante os serviços e seu descarte adequado serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

17.2.9 A inobservância da presente Especificação Técnica implica na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito à indenização;

17.2.10 Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;

17.2.11 A adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, é de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA;

17.2.12 A CONTRATADA não poderá subcontratar o total dos serviços a ela adjudicado, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;

17.2.13 Após o término dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar a obra livre de sujeira, os drenos de condensado deverão ser limpos e desobstruídos bem como deverá ser realizada toda e qualquer limpeza necessária nos equipamentos e acessórios.

17.2.14 A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um Responsável Técnico seu, com poderes para representá-la;

17.2.15 A empresa contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe técnica composta de engenheiro(s) e técnicos pertencentes ao seu quadro permanente, devidamente habilitados, corretamente uniformizados, utilizando crachás de identificação e com equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's e EPC's, respectivamente, quando em trabalho;

17.2.16 Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários / técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados;

17.2.17 Executar todos os serviços necessários à perfeita instalação dos sistemas, respeitando a todas as suas exigências, premissas, normas e padrões;

17.2.18 Todos os serviços deverão ser executados respeitando os horários de funcionamento da ESEC Caetés. No caso de necessidade de trabalhos fora do horário normal de obra e/ou finais de semana os mesmos deverão ser informados com dois dias de antecedência bem como os nomes dos funcionários que trabalharão;

17.2.19 Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

17.2.20 Garantir por 01 (um) ano, a partir da instalação e respectivo teste de funcionamento (acompanhado de preposto da contratante), os serviços executados como: reposição de gás refrigerante com os reparos necessários ao pleno funcionamento; recuperação de isolamento térmico danificado; solucionar problemas referentes à água de condensação; substituição de quaisquer peças, inclusive compressor, que venham a ser danificados; entre outros;

17.2.21 A CONTRATADA será a responsável pelo acondicionamento, organização e guarda de todos os equipamentos bem como ferramentas necessárias para execução dos serviços.

17.2.22 A CONTRATADA deverá promover treinamento técnico e operacional, após a finalização da instalação do sistema, aos responsáveis. Tal treinamento deverá conter conhecimentos teóricos e práticos e visa:

- Definição básica dos sistemas;
- Como acionar cada equipamento;
- Como manusear cada controle remoto individual;
- Como desligar cada equipamento;

- Como monitorar temperatura de retorno de máquina e temperatura desejada no ambiente.

17.3 Todos os equipamentos de climatização que vierem a ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão ser entregues com a nota fiscal, juntamente com o manual técnico à FISCALIZAÇÃO, representado pelo fiscal da obra;

17.4 Os materiais utilizados e os serviços executados deverão estar de acordo com este Termo de Referência e Normas da “ABNT”, e às prescrições e recomendações dos fabricantes de materiais e componentes empregados;

17.5 Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

17.6 Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

17.7 Caso seja necessária a substituição de material ou componente indicado no Termo de Referência e seus Complementares, por material e/ou componente similar e só será permitida, em casos excepcionais, com a indispensável autorização, por escrito, da fiscalização;

17.8 Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no Termo de Referência;

17.9 Fornecer equipamentos/materiais novos e em perfeitas condições de uso e garantir, na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou durante o período de garantia, a substituição sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

17.10 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

17.11 Se durante o período de garantia ocorrerem defeitos em equipamentos e materiais, sejam estes imputados ao fabricante ou decorrerem de procedimentos inadequados quando da instalação, a CONTRATADA se obriga a remover, substituir, transportar, reinstalar e testar, sem ônus para a CONTRATANTE, no todo ou em parte, esses equipamentos e materiais defeituosos ou os que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

18 DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

18.1 As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todo o ônus advindo da relação empregatícia.

19 DAS PENALIDADES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste procedimento administrativo, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

19.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

19.1.2. Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

19.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no CADFOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o objeto licitado ou não atender a ordem de serviço/entrega quando estes substituírem o instrumento contratual;
- b) Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar na execução dos serviços;
- e) Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Fraudar na execução dos serviços.

19.2. O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 19.1.3, estará configurado quando a CONTRATADA:

19.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução dos serviços, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;

19.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no TR/Edital por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do serviços e quando verificado prejuízo para a Administração.

19.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução dos serviços, de que trata a alínea “d” do subitem 19.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 19.6.

19.4. A falha na execução dos serviços prevista na alínea “d” do subitem 19.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 19.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

6	10
---	----

19.5 O comportamento inidôneo previsto na alínea “b” do subitem 19.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

19.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais):

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	3	Por item e por ocorrência

	formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.		
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

19.7 As multas estabelecidas no TR podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

19.11 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

19.12 Caso a faculdade prevista no item 19.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

19.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 19.11 e 19.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

19.14 Decorrido o prazo previsto no item 19.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

19.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 20.3** A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.4** Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local), no endereço constante neste edital, em até 02 (dois) dias úteis, antes da abertura do certame.
- 20.5** O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.
- 20.6** A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.
- 20.7** As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas **por escrito e protocolada(s)**, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local) e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.
- 20.8** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
- ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Declaração de que não Emprega Menor de Idade
ANEXO III – Modelo de Proposta
ANEXO IV – Minuta do Contrato
- 20.9** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

21 DO FORO

- 21.1** Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 11 de fevereiro de 2021

GISELLY M^a DE SÁ SANTANA LIMA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2020

Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE
CLIMATIZAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETÉS.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

Recife-PE
novembro/2020

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 01/2020

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE
CLIMATIZAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETÉS.**

GLOSSÁRIO

As palavras ou siglas listadas abaixo, sempre que aparecerem neste Termo de Referência terão os significados especificados a seguir:

- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **NR:** Norma Regulamentadora;
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica;
- **CAT:** Certificado de Anotação Técnica;
- **BDI:** Taxa de Bonificação e de Despesas Indiretas;
- **COMISSÃO:** Comissão de Licitação;
- **CONFEA:** Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- **CONTRATADA:** Pessoa Jurídica vencedora do certame;
- **CONTRATANTE:** Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH;
- **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- **FISCALIZAÇÃO:** Técnicos da Gerência de Arquitetura e Engenharia;
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Pessoa Jurídica que apresenta proposta para este certame;
- **O.S.:** Ordem de Serviço;
- **TR:** Termo de Referência;
- **MTE:** Ministério do Trabalho e Emprego;

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA.....	4
2. OBJETO.....	4
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	4
4. ESTIMATIVA DE CUSTO.....	5
5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.....	5
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	7
7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	7
8. O BRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	9
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	10
10. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	15
11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	15
12. DA VISTORIA.....	16
13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.....	17
14. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO.....	17
15. REGIME DE EXECUÇÃO.....	17
16. NORMAS TÉCNICAS.....	17
17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	18
18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.....	21
19. PENALIDADES.....	25
ANEXO - I.....	29
ANEXO - II.....	30
ANEXO - III.....	31
ANEXO - IV.....	32
ANEXO - V.....	33
ANEXO - VI.....	34

1. JUSTIFICATIVA

A Estação ecológica (ESEC) de Caetés é uma Unidade de Conservação (UC), de Proteção Integral, possui 157 hectares de remanescente de Mata Atlântica, e nela podem ser encontrados significativos exemplares da flora e da fauna típicos da Região Nordeste. Além de contribuir para proteção dos recursos hídricos, a ESEC Caetés abriga atividades de educação ambiental conservacionista e de investigação científica, através de pesquisas sobre sua diversidade.

Com o objetivo de adequar à estrutura física da Estação Ecológica de Caetés, às suas necessidades, foi realizada uma reforma em suas instalações. Paralela a esta reforma, será realizada uma reforma em suas instalações. Simultaneamente a esta reforma, torna-se necessária também uma adequação do sistema de climatização, para atender às exigências de climatização deste espaço, visando proporcionar ambientes confortáveis aos seus ocupantes.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de **fornecimento e instalação** de aparelhos de ar-condicionado, **incluindo todas as peças, acessórios e insumos**, providos de tecnologia moderna e ecologicamente sustentáveis, de alto desempenho energético, para a Estação Ecológica de Caetés, localizado na PE-018, s/n, bairro de Caetés II, Paulista/PE.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. CPRH é o órgão contratante da aquisição dos equipamentos e dos serviços especificados neste Termo de Referência;

3.2. Para a etapa de aquisição será exigida da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos segundo características técnicas constantes em Projeto e Memorial Descritivo (MD) (Anexo V), bem como neste Termo de Referência (TR).

3.3. Para o serviço de instalação será exigida da CONTRATADA a instalação das redes frigoríficas isoladas termicamente, alocação das unidades evaporadoras e condensadoras, fornecimento dos equipamentos com carga de gás em quantidade compatível a cada sistema, ligação elétrica, instalação dos tubos de dreno na rede de drenagem bem como toda e qualquer montagem necessária para cumprimento do projeto.

3.4. Todas as dúvidas suscitadas por ocasião da fase de formulação das propostas deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação, que responderá por escrito a todas.

3.5. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as

posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, atentando quanto à obtenção de documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Conselho de Classe.

3.6. Caberá à CONTRATADA o respectivo registro e obtenção dos Documentos de Responsabilidade Técnica correspondente, junto ao Conselho de Classe, arcando com seu custeio, sem ônus para a CONTRATANTE.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMNTÁRIA

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 67.722,85** (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária, Anexo VI deste Termo de Referência.

4.2. Os valores unitários e globais, **MÁXIMOS**, admitidos pela Agência CPRH são os constantes na Planilha Orçamentária (Anexo VI) deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão a conta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) N° 50/2007, assinado entre a PETROQUIMICA SUAPE e CPRH, conforme Cláusula IV da ATA da 3ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL da CPRH ocorrida em 26/05/2016 e estão programados nas classificações abaixo:

Programa de Trabalho: 18.541.0098.0098.4165.B512

Fonte: 0261

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00

4.4 Os recursos disponíveis para o presente objeto são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

4.5 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos da compensação ambiental decorrentes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 050/2007 da PETROQUÍMICA SUAPE para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do próximo exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. As máquinas condicionadoras e ar deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, no endereço da ESEC Caetés (PE-018, s/n, Bairro de Caetés II, Abreu e Lima/PE) ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação;

5.1.2. No ato da entrega dos equipamentos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;

5.1.3. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;

5.1.4. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o equipamento entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

5.1.5. Todos os manuais dos equipamentos e notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal responsável pela obra. Lembrando que todos os manuais deverão ser entregues em língua portuguesa.

5.2. O prazo de execução dos serviços de instalação dos condicionadores de ar será de 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da 1ª O.S, a ser emitida pela CPRH, podendo tal prazo ser prorrogado a critério das partes e nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Os equipamentos deverão ser instalados, de acordo com Projeto de Climatização (Anexo V), no endereço da ESEC Caetés (PE-018, s/n, Bairro de Caetés II, Abreu e Lima/PE) ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação;

5.2.2. Peças auxiliares, acessórios de qualquer natureza e demais artefatos, inclusive de segurança, a serem utilizados durante o processo de instalação, ou que sejam instalados junto aos equipamentos, serão de responsabilidade e a expensas da CONTRATADA.

5.2.3. A Contratada deve realizar às suas expensas os testes necessários de operação e fornecer instruções completas, de modo a assegurar o seu perfeito funcionamento;

5.2.4. Executado o Licitado, o seu objeto será recebido:

5.2.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **5 (cinco) dias** da comunicação escrita do contratado.

5.2.4.2. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos,

necessários para consecução do recebimento definitivo:

52421. Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

52422. Relação dos serviços de correções e complementações.

5.2.4.3. O objeto será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

5.3. As despesas de armazenamento, transporte, transporte vertical e instalação dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive em relação aos custos de deslocamento, estadia, diária e alimentação dos técnicos envolvidos na operação;

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contado a partir de sua assinatura, celebrado entre CONTRATANTE E CONTRATADA.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na Agência Estadual do meio Ambiente - CPRH;

7.2. Após a conclusão dos serviços contratados, o responsável técnico ou outro adjudicado pela CONTRATADA conjuntamente com outorgados da CPRH demonstrará sua finalização para ser feita medição no local e a entrega de todo o material técnico, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

7.2.1. Será emitido o “Boletim Único de Medição de Serviços”, em duas vias, que deverá ser assinado com o “De acordo” do responsável técnico da CONTRATADA, que ficará com uma das vias;

7.2.2. Anexo aos Boletim de Medição deverão estar os documentos de registros conforme lei de licitação e contratos nº 8.666/93 e alterações no seu artigo 30;

7.2.3. O pagamento será feito da seguinte forma:

7.2.3.1. O custo global será pago em uma única medição realizada ao final do serviço

de instalação dos equipamentos condicionadores de ar. A parcela única será paga no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o atesto dos serviços executados.

7.2.3.2. Em havendo erro na nota fiscal / fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da CONTRATANTE, sendo essas notas fiscais / faturas devolvidas à Contratada. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.3.3. À CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com este Termo de Referência e/ou as especificações constantes do contrato e seus anexos.

7.3. O empenho somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento, se a CONTRATADA estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
	$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

7.5. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Recepcionar os materiais especificados no objeto deste Termo de Referência;

8.2. Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, por meio de representante autorizado, atestando-os ao final de cada medição;

8.2.1. Emitir a O.S. (Ordem de Serviço) após a formalização do contrato, autorizando, assim, o início dos serviços;

8.2.2. Designar um responsável para a fiscalização dos serviços de execução, com autoridade para propor possíveis modificações, caso sejam necessárias;

8.2.3. Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de execução, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3. Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

8.4. Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem este Termo de Referência e os projetos, a CONTRATANTE é a única competente para dirimi-las, visando sempre a melhor forma de atender aos requisitos da qualidade na execução do projeto;

8.5. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades durante e posteriormente à execução do contrato, para promover a regularização;

8.6. A CONTRATANTE solicitará a suspensão de tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às requisições de correções de irregularidades na execução dos serviços;

8.7. Garantir acesso aos técnicos e funcionários da CONTRATADA aos locais onde se realizarão os serviços;

8.8. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e encaminhá-las ao setor competente para efetivação dos respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar com pontualidade os materiais solicitados;

9.1.1. Comunicar imediatamente e por escrito à Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as

providências de regularização necessárias;

- 9.1.2.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos equipamentos, objeto da presente licitação;
 - 9.1.3.** As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. A compra será realizada de acordo com a necessidade, dentro dos limites estabelecidos neste certame e o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal;
 - 9.1.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar o equipamento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;
 - 9.1.5.** A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CPRH, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.
 - 9.1.6.** Ser credenciada pelo fabricante dos equipamentos de climatização novos a serem fornecidos e instalados;
 - 9.1.7.** Os equipamentos de climatização deverão ter a garantia de fabricação por no mínimo 01 (um) ano, a partir da instalação e respectivo teste de funcionamento (acompanhado de preposto da contratante), inclusive os compressores dos equipamentos de climatização instalados;
 - 9.1.8.** Na ocorrência de defeitos de fabricação nos equipamentos, será interrompida a contagem do tempo de garantia da peça defeituosa, devendo ser continuada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados;
 - 9.1.9.** Apresentação de catálogo técnico e comercial dos equipamentos do sistema de Condicionamento de Ar em Português;
- 9.2.** O registro dos serviços de instalação no conselho de classe e demais instituições necessárias ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.2.1.** Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de emissão da O.S. (Ordem de Serviço), Documento de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe, referente ao objeto desta licitação;
 - 9.2.2.** Comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e

prestar os esclarecimentos necessários;

- 9.2.3.** A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes executivos, assim como das condições do local da execução dos serviços;
- 9.2.4.** Caberá a CONTRATADA, quando necessário, a legalização da execução dos serviços nas repartições públicas competentes bem como os seus respectivos ônus;
- 9.2.5.** Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;
- 9.2.6.** Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas- extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;
- 9.2.7.** A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços de engenharia para a instalação dos equipamentos de climatização no endereço citado no objeto desse Termo de Referência;
- 9.2.8.** A retirada de todo material proveniente de serviços de desmontagem, bem como a remoção de entulhos produzidos durante os serviços e seu descarte adequado serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.2.9.** A inobservância da presente Especificação Técnica implica na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito à indenização;
- 9.2.10.** Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;
- 9.2.11.** A adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA;
- 9.2.12.** A CONTRATADA não poderá subcontratar o total dos serviços a ela adjudicado, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais

especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;

9.2.13. Após o término dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar a obra livre de sujeira, os drenos de condensado deverão ser limpos e desobstruídos bem como deverá ser realizada toda e qualquer limpeza necessária nos equipamentos e acessórios.

9.2.14. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um Responsável Técnico seu, com poderes para representá-la;

9.2.15. A empresa contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe técnica composta de engenheiro(s) e técnicos pertencentes ao seu quadro permanente, devidamente habilitados, corretamente uniformizados, utilizando crachás de identificação e com equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's e EPC's, respectivamente -, quando em trabalho;

9.2.16. Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários / técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados;

9.2.17. Executar todos os serviços necessários à perfeita instalação dos sistemas, respeitando a todas as suas exigências, premissas, normas e padrões;

9.2.18. Todos os serviços deverão ser executados respeitando os horários de funcionamento da ESEC Caetés. No caso de necessidade de trabalhos fora do horário normal de obra e/ou finais de semana os mesmos deverão ser informados com dois dias de antecedência bem como os nomes dos funcionários que trabalharão;

9.2.19. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

9.2.20. Garantir por 01 (um) ano, a partir da instalação e respectivo teste de funcionamento (acompanhado de preposto da contratante), os serviços executados como: reposição de gás refrigerante com os reparos necessários ao pleno funcionamento; recuperação de isolamento térmico danificado; solucionar problemas referentes à água de condensação;

substituição de quaisquer peças, inclusive compressor, que venham a ser danificados; entre outros;

9.2.21. A CONTRATADA será a responsável pelo acondicionamento, organização e guarda de todos os equipamentos bem como ferramentas necessárias para execução dos serviços.

9.2.22. A CONTRATADA deverá promover treinamento técnico e operacional, após a finalização da instalação do sistema, aos responsáveis. Tal treinamento deverá conter conhecimentos teóricos e práticos e visa:

- Definição básica dos sistemas;
- Como acionar cada equipamento;
- Como manusear cada controle remoto individual;
- Como desligar cada equipamento;
- Como monitorar temperatura de retorno de máquina e temperatura desejada no ambiente.

9.3. Todos os equipamentos de climatização que vierem a ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão ser entregues com a **nota fiscal**, juntamente com o manual técnico à FISCALIZAÇÃO, representado pelo fiscal da obra;

9.4. Os materiais utilizados e os serviços executados deverão estar de acordo com este Termo de Referência e Normas da “ABNT”, e às prescrições e recomendações dos fabricantes de materiais e componentes empregados;

9.5. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

9.7. Caso seja necessária a substituição de material ou componente indicado neste Termo de Referência e seus Complementares, por material e/ou componente similar e só será permitida, em casos excepcionais, com a indispensável autorização, por escrito, da fiscalização;

9.8. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência;

9.9. Fornecer equipamentos/materiais novos e em perfeitas condições de uso e garantir, na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou durante o período de garantia, a substituição sem

custos adicionais para a CONTRATANTE;

9.10. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

9.11. Se durante o período de garantia ocorrerem defeitos em equipamentos e materiais, sejam estes imputados ao fabricante ou decorrerem de procedimentos inadequados quando da instalação, a CONTRATADA se obriga a remover, substituir, transportar, reinstalar e testar, sem ônus para a CONTRATANTE, no todo ou em parte, esses equipamentos e materiais defeituosos ou os que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A contratada, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da contratante, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato celebrado, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

10.2. Caso uma empresa celebre mais de um contrato com a Administração, a garantia a que se refere o item 10.1 incidirá sobre os valores anuais correspondentes aos contratos celebrados.

10.3. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada, quando da execução total do contrato, após a comprovação inequívoca do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da contratada, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentar registro ou inscrição, no Conselho de Classe, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

11.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviço de instalação de tapumes em telhas metálicas, por ser de maior relevância e valor significativo, executado pelo licitante;

11.3. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho de Classe, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade

técnica, devidamente registrados no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado o serviço de Instalação de Condicionadores de ar, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

11.4. Apresentar perfil dos profissionais que a empresa deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica;

11.5. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

11.6. A CPRH se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

11.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação serão consideradas inabilitadas.

11.7.1. Parcela de maior relevância: Instalação do sistema de condicionamento de ar do tipo *split* Piso-Teto 48.000BTU/h, ou capacidade superior.

12. DA VISTORIA

12.1. Às empresas interessadas serão facultadas a realização de visita às dependências do Imóvel citado no Objeto deste Termo de Referência, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

12.2. A visita poderá ser agendada até o dia anterior a abertura do certame, pelo telefone (81)3182-8854 e (81)3182-8850 das 08:30h às 11:30h e 13:30 às 16:30h, ou pelos e-mails: gleydson.castelo@cprh.pe.gov.br e Sandracaetes@cprh.pe.gov.br

12.3. Após a vistoria será emitida pela UGUC a Declaração de Conhecimento e Vistoria (Anexo I), a qual deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

12.4. Caso a empresa opte em não realizar a vistoria, deve apresentar Declaração Formal, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local do serviço, a qual deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. Deverá constar na proposta a marca e o modelo de todas as evaporadoras e condensadoras bem como de todos os equipamentos constantes no projeto executivo;

13.2. A Planilha Orçamentária deverá ser datada e assinada pelo Responsável Técnico da LICITANTE com a indicação do número do seu registro no Conselho de Classe.

13.3. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária com preço total para a execução do contrato objeto deste Termo de Referência, conforme o modelo CPRH (Anexo VI);

13.4. Planilha Orçamentária contendo os preços unitários, parciais, subtotal, sendo o total em algarismos e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, o valor por extenso.

13.5. Será desclassificada a LICITANTE que ofertar preço global maior que o preço estimado.

13.6. Serão desclassificadas as propostas, que apresentarem preços unitários superiores aos preços unitários estimados, conforme Art.48, II c/c Art.44 § 3º, ambos do instituto licitatório.

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Esta licitação será efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, conforme disposto na lei nº 8.666/1993.

14.2. O critério de julgamento deverá ser menor preço global.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados em Regime de execução indireta.

15.2. Empreitada por preço global.

16. NORMAS TÉCNICAS

16.1. As Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões, e projetos de normas relacionadas com as revisões devem ser rigorosamente levados em consideração pela CONTRATADA na execução dos serviços;

16.2. Em casos de omissões no projeto de Climatização e/ou nas Especificações, estas somente poderão ser alteradas pela CONTRATANTE por motivos devidamente justificados por escrito pela FISCALIZAÇÃO;

17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

17.1 A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção:

Item	Descrição	Quantidade
1	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	4
2	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	2
3	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	5
4	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 22.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	3
5	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO de capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	4
6	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO de capacidade mínima de refrigeração de 36.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	1
7	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO de capacidade mínima de refrigeração de 48.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	1

17.1.1. Como as capacidades de refrigeração dos aparelhos podem variar, dependendo do fabricante, a tabela indica as capacidades mínimas exigidas. Equipamentos de capacidades superiores às indicadas na tabela poderão ser aceitos, desde que seja mantido o mesmo modelo e respeitadas às demais especificações.

17.1.2. A tensão de acionamento dos equipamentos deverá ser monofásica 220V-60Hz ou trifásica 380V-60Hz. Não será permitido o uso de transformadores de tensão para a alimentação das unidades. Os equipamentos deverão ter rede de assistência técnica nacional e ser, preferencialmente, fabricados no Brasil e que operem com a utilização de gás refrigerante ecológico.

17.1.3. O Gabinete deverá ser de construção robusta, em chapa de aço galvanizado com pintura a pó eletrostático, isolado termicamente, acusticamente e com tratamento anti- corrosivo. O isolamento térmico deverá ser de material não combustível. Os painéis removíveis deverão possuir guarnições de borracha, ou similar, devidamente coladas. Deverá contar com bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anti-corrosivo.

17.1.4. Os filtros deverão ser do tipo G4, montados no próprio condicionador. Os filtros de ar aqui especificados deverão ser montados nas entradas de ar dos condicionadores de modo a proteger o evaporador das unidades contra sujeiras e entupimentos. Além de possuir dispositivo que permita sua fácil remoção para limpeza e/ou substituição.

17.1.5. O acionamento dos aparelhos deverá ser realizado por meio de controle remoto sem fio com as seguintes funções:

- Liga/desliga;
- Seleção de temperatura desejada para o ambiente (set-point);
- Seleção do modo de operação: resfriamento / ventilação;
- Seletor com pelo menos 3 velocidades de ventilação;
- Função timer;
- Função *swing*;
- Regulagem do direcionamento de ar.

17.1.6. Cada equipamento deverá possuir seu próprio controle remoto independente e mostrador de funções e temperatura (display), no controle, no aparelho ou em ambos.

17.1.7. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia total de suas peças, inclusive compressores, por um período mínimo de 1(hum) ano, com prazo iniciando a partir da data do aceite formal dos serviços de instalação. A CONTRATADA será a responsável pela reposição e instalação de peças que porventura venham a falhar durante o período coberto pela garantia, inclusive solicitando-as ao fabricante, caso necessário.

17.1.8. No caso de descumprimento dos termos de garantia, a CONTRATADA deverá responder financeiramente pelos custos cobertos pela garantia, tais como:

- Contratação de empresas para troca de peças defeituosas;
- Contratação de empresas para prestar serviços de manutenção corretiva;
- Aquisição e reposição de peças defeituosas.

17.2 A CONTRATADA deverá instalar os aparelhos de ar-condicionado, fornecendo todos os materiais serviços e acessórios necessários, tais como: suportes, tubulações de cobre, passagem de tubulação em PVC (dreno), isolamentos térmicos, cabeamento elétrico do aparelho, Disjuntores (Bloco 6), fitas metálicas, chumbadores, cargas de gás, testes de pressão, balanceamento, ajustes, dentre outros necessários ao correto funcionamento dos aparelhos. Os aparelhos a serem instalados compõem a seguinte tabela:

Item	Descrição	Quantidade
8	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h - Contempla Mão de obra, Suporte e Tubulação até 3,0m.	4
9	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h - Contempla Mão de obra, Suporte e Tubulação até 3,0m.	2
10	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h - Contempla Mão de obra, Suporte e Tubulação até 3,0m.	5
11	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 22.000 BTU/h - Contempla Mão de obra, Suporte e Tubulação até 3,0m.	3
12	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO de capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h - Contempla Mão de obra, Suporte e Tubulação até 3,0m.	4
13	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO de capacidade mínima de refrigeração de 36.000 BTU/h - Contempla Mão de obra, Suporte e Tubulação até 3,0m.	1

14	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO de capacidade mínima de refrigeração de 48.000 BTU/h - Contempla Mão de obra, Suporte e Tubulação até 3,0m.	1
----	---	---

17.2.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 1 (hum) ano, referente aos serviços prestados durante a instalação para todos os aparelhos, como: fixação dos aparelhos, fixação de suportes, fixação de tubulações, conexões de drenagem, carga de gás refrigerante, soldas, ajustes, dentre outros.

17.2.2. Durante a instalação devem ser seguidos todos os procedimentos indicados pelo fabricante de cada equipamento, para assegurar a correta instalação destes, bem como garantir a segurança dos aparelhos e instaladores durante o processo.

17.2.3. O dimensionamento das tubulações deverá ser feito levando em conta a perda de carga, em função da distância entre os evaporadores e conjunto compressor-condensador, em conformidade com os manuais e orientações do fabricante dos equipamentos. Deverá ter o máximo rigor na limpeza, desidratação, vácuo e testes de pressão do sistema, antes da colocação do gás refrigerante. Para o preenchimento de gás refrigerante, deverá ser feito um vácuo em toda a tubulação. As linhas de refrigerante deverão ser isoladas termicamente, com espessura adequada para as linhas de sucção e para as linhas de líquido.

17.2.4. O uso de material similar é permitido desde que respeitadas às características previstas nas especificações. Neste caso, os materiais devem ser apresentados com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito.

17.2.5. A montagem dos equipamentos, confecção de acessórios e sua instalação deverão obedecer, além das normas da ABNT, ou na omissão destas, as normas da ASHRAE.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

18.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

18.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

18.4. O Fiscal será a Gestora da Estação Ecológica (ESEC) Caetés e o Gestor do Contrato será o Gerente da Unidade de Gestão das Unidades de Conservação (UGUC).

18.5. Da Fiscalização:

18.5.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

18.5.2. Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento dos serviços com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

18.5.3. Receber, conferir e encaminhar os boletins de medições à unidade competente;

18.5.4. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao serviço sob sua responsabilidade;

18.5.5. Manter sob sua guarda cópias do objeto licitado em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

18.5.6. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência;

18.5.7. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

18.5.8. Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;

18.5.9. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

18.5.10. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

18.5.11. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

18.5.12. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

18.5.13. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento dos serviços.

18.5.14. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no TR/Edital e dentro dos prazos estabelecidos.

18.5.15. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.

18.5.16. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

18.5.17. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de referência da licitação, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

18.5.18. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

18.5.19. Comunicar formalmente ao Gestor da obra as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18.6. Do Gestor:

18.6.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;

18.6.2. Atestar Nota Fiscal;

18.6.3. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.6.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do objeto não seja ultrapassado;

18.6.5. Comunicar, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

18.6.6. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

18.6.7. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

18.6.8. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

18.6.9. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

18.6.10. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

18.6.11. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

18.6.12. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal dos serviços;

18.6.13. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal dos serviços;

18.6.14. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

18.6.15. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do objeto licitado não seja ultrapassado;

18.6.16. Orientar o fiscal dos serviços para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19. PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste procedimento administrativo, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

19.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

19.1.2. Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

19.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no CADFOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o objeto licitado ou não atender a ordem de serviço/entrega quando estes substituírem o instrumento contratual;
- b) Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar na execução dos serviços;
- e) Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Fraudar na execução dos serviços.

19.2. O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 19.1.3, estará configurado quando a CONTRATADA:

19.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução dos serviços, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;

19.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no TR/Edital por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do serviços e quando verificado prejuízo para a Administração.

19.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução dos serviços, de que trata a alínea “d” do subitem 19.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 19.6.

19.4. A falha na execução dos serviços prevista na alínea “d” do subitem 19.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 19.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20

(vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

19.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 19.1.4, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

19.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto licitado.	5	Por ocorrência

5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em TR, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo TR ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do TR e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

19.7. As multas estabelecidas neste TR podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

19.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

19.12. Caso a faculdade prevista no item 19.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

19.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens

19.11 e 19.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

19.14. Decorrido o prazo previsto no item 19.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

19.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.



CPRH
Maria Claudelúcia N. Ferreira
Chefe do Setor Planejamento de Unidades de Conservação
SPUCUGUCPRH
Matrícula Nº 279.764-0

Recife, 10 de novembro de 2020.

Maria Claudelúcia N. Ferreira Mat. Nº 279.764-0
Setor de Planejamento de Unidades de Conservação – SPUC

ANEXO – I

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Processo n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

Declaro que o licitante abaixo discriminado realizou através do seu responsável técnico legalmente habilitado, a vistoria técnica e tem conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-se pela execução destes e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

Recife, XX de julho de 2020.

Empresa XXXXX

Endereço: XXXXX (completo)

CNPJ: 00.000.000/0000-00

(Carimbo da empresa)

Representante Técnico: _____

(Nome e assinatura)

RG:

CPF:

CREA N.º

Representante da CPRH: _____

(Nome e assinatura)

RG:

CPF:

OBS.: Este atestado deve ser emitido em papel timbrado da Empresa Licitante.

ANEXO – II

MODELO

TERMO DE COMPROMISSO
(NORMAS TRABALHISTAS DE MEDICINA E SEGURANÇA LABORAL)

Referência: (MODALIDADE)___/20xx – CPRH.

Empresa Licitante: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ CNPJ: _____

Pelo presente instrumento, **FIRMAMOS O COMPROMISSO de seguir estritamente os preceitos emanados das normas trabalhistas, referentes ao meio ambiente laboral; higiene e segurança do trabalhador; medicina do trabalho;** bem como durante a execução contratual, exibir registros contendo descrição minuciosa das despesas relativas às medidas de prevenção e segurança no meio ambiente do trabalho, sob pena de desclassificação do certame licitatório, nos termos do art. 48, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2020.

Nome do representante: _____

CPF: _____ ID: _____

Cargo/Função: _____

Telefone/e-mail: _____

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Este atestado deve ser emitido em papel timbrado da Empresa Licitante.

ANEXO – III

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA FORNECIMENTO

DESCRIÇÃO	TAXA (%)	PARCELA DA FÓRMULA
Administração Central	1,50	AC
Seguros + Garantia	0,30	S + G
Risco	0,97	R
Despesas Financeiras	0,59	DF
Lucro	6,16	L
COFINS	3,00	I
PIS	0,65	
TOTAL		13,90%

O valor do BDI informado acima foi obtido por meio da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central (*)

S = taxa de seguros (*)

R = taxa de riscos (*)

G = taxa de garantias (*)

DF = taxa de despesas financeiras (*)

L = taxa de lucro/remuneração (*)

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS) (*)

(*) Conforme Acórdão do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU de 25 de Setembro de 2013.

(**) Aliquota do ISS aplicada na Cidade do Recife.

ANEXO – IV

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	TAXA (%)	PARCELA DA FÓRMULA
Administração Central	3,00	AC
Seguros + Garantia	0,80	S + G
Risco	0,97	R
Despesas Financeiras	0,59	DF
Lucro	6,16	L
COFINS	3,00	I
PIS	0,65	
ISS	5,00	
TOTAL		22,47%

O valor do BDI informado acima foi obtido por meio da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central (*)

S = taxa de seguros (*)

R = taxa de riscos (*)

G = taxa de garantias (*)

DF = taxa de despesas financeiras (*)

L = taxa de lucro/remuneração (*)

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS) (*)

(*) Conforme Acórdão do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU de 25 de Setembro de 2013.

(**) Aliquota do ISS aplicada na Cidade do Recife.

ANEXO – V

PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO – VI

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(COM PREÇO E SEM PREÇO)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	QUANT.	FONTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	389277-8	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	4			
2	412460-0	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	2			
3	389289-1	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	5			
6	407138-7	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO de capacidade mínima de refrigeração de 36.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	1			
7	389302 - 2	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO de capacidade mínima de refrigeração de 48.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	1			

8	250991 - 1	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h - Contempla Mão de obra, Suporte e Tubulação até 3,0m.	4			
9	232944-1	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h - Contempla Mão de obra, Suporte e Tubulação até 3,0m.	2			
10	223509-9	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h - Contempla Mão de obra, Suporte e Tubulação até 3,0m.	5			
11	414566-6	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 22.000 BTU/h - Contempla Mão de obra, Suporte e Tubulação até 3,0m.	3			
12	252154 - 7	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO de capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h - Contempla Mão de obra, Suporte e Tubulação até 3,0m.	4			
13	276792-9	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO de capacidade mínima de refrigeração de 36.000 BTU/h - Contempla Mão de obra, Suporte e Tubulação até 3,0m.	1			
14	261136 - 8	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO de capacidade mínima de refrigeração de 48.000 BTU/h - Contempla Mão de obra, Suporte e Tubulação até 3,0m.	1			
15	438883 - 6	BDI Equipamentos	1			
16	474288 - 5	BDI Serviços	1			
TOTAL						

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n°, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO N° 0019.2020.CPL.PE.0004.CPRH**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, o **ESTADO DE PERNAMBUCO** através da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.052.204/0001-52, com sede no Empresarial DA VINCI, sito à Rua Oliveira Góes, n° 395, no bairro de Poço da Panela, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.061-340, neste ato representada por seu Diretor Presidente **DJALMA SOUTO MAIOR PAES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, CPF 073.324.674-53, RG: 197.103 SSP/AL, residente e domiciliado em Recife - PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Ato do Governador n° 170, publicado no DOE/PE no dia 17/01/2019, e as normas gerais de que trata a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual n° 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, doravante denominada simplesmente **CPRH**, e do outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF/MF sob o n° e cédula de identidade n°, residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm, justos e acordados, celebrar o presente **CONTRATO**, com amparo na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 32.539, de 24 de outubro de 2008, Decreto Estadual n° 38.493/2012, Lei Estadual n.º 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Complementar 123/2006, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO N° 0019.2020.CPL.PE.0004.CPRH**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento e instalação de aparelhos de Ar Condicionado, incluindo todas as peças, acessórios e insumos, providos de tecnologia moderna e ecologicamente sustentável, de alto desempenho energético para a **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETÉS**, localizada na PE 018, S/N, Bairro de Caetés II, Abreu e Lima/PE, conforme o Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO PE**

INTEGRADO N° 0019.2020.CPL.PE.0004.CPRH, PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2020, obedecendo as condições e preços ali previstos, destacando que os serviços a serem realizados são referentes ao(s) Lote(s)---, e têm especificações técnicas contidas no item 17 do mencionado Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente contratação se dá em conformidade com o Despacho XX (XXXXXXXX) da Coordenadora de Gestão Institucional da CPRH, assinado eletronicamente em XX/XX/2021 e a autorização do Diretor Presidente da CPRH, expressa através do Despacho XXX (XXXXX), assinado eletronicamente em XX/XX/2021, documentos inclusos no Processo SEI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO N° 0019.2020.CPL.PE.0004.CPRH** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (), estabelecido de acordo com a proposta do licitante no **PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO N° 0019.2020.CPL.PE.0004.CPRH**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os custos de frete e todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária ou de qualquer outra forma, que venham a incidir no fornecimento do objeto deste contrato serão suportados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato, são originários de Compensação Ambiental para o exercício de 2021, especificamente decorrentes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) n° 050/2007, assinado entre a PETROQUÍMICA SUAPE e a CPRH, tendo sua utilização sido aprovada na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, realizada em 26/05/2016, conforme a seguir descrito:

NOTA DE EMPENHO: de / /
FONTE DE RECURSOS: 0261000000
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.0098.4165.B512
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00
VALOR TOTAL: R\$ ()

PARÁGRAFO ÚNICO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos da compensação ambiental decorrentes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n° 050/2007 da PETROQUÍMICA SUAPE

para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do próximo exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada do Boletim de Medição de Serviço, devidamente aprovada pelo responsável técnico da CONTRATANTE e assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O custo global será pago em uma única medição realizada ao final do serviço de instalação dos equipamentos condicionadores de ar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste contrato, se a CONTRATADA estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda;

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \ I/365 = (6/100) \ I/365 = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEXTO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

O preço somente será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei 12.525/2003.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

8.2 A CONTRATADA fará a entrega dos equipamentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, destacando que os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Estação Ecológica de Caetés, PE 018, s/n, Bairro de Caetés II, Abreu e Lima/PE;

8.3 As despesas de transporte, transporte vertical e instalação dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive em relação aos custos de deslocamento, estadia, diária e alimentação dos técnicos envolvidos na operação;

8.4 Os equipamentos deverão ser instalados de acordo com o Projeto de Climatização, Anexo V do Termo de Referência;

8.5 Peças auxiliares, acessórios de qualquer natureza e demais artefatos, inclusive de segurança, a serem utilizados durante o processo de instalação, ou que sejam instalados junto aos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 O objeto será recebido:

8.6.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

8.6.2 Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

8.6.2.1 Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

8.6.2.2 Relação dos serviços de correções e complementações.

8.6.3 O objeto será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO N° 0019.2020.CPL.PE.0004.CPRH** e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

9.1 Entregar com pontualidade os materiais solicitados;

9.1.1 Comunicar imediatamente e por escrito à Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação;

9.1.3 As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. A compra será realizada de acordo com a necessidade, dentro dos limites estabelecidos neste certame e o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal;

9.1.4 A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar o equipamento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

9.1.5 A empresa **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CPRH, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

9.1.6 Ser credenciada pelo fabricante dos equipamentos de climatização novos a serem fornecidos e instalados;

9.1.7 Os equipamentos de climatização deverão ter a garantia de fabricação por no mínimo 01 (um) ano, a partir da instalação e respectivo teste de funcionamento (acompanhado de preposto da contratante), inclusive os compressores dos equipamentos de climatização instalados;

9.1.8 Na ocorrência de defeitos de fabricação nos equipamentos, será interrompida a contagem do tempo de garantia da peça defeituosa, devendo ser continuada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados;

9.1.9 Apresentação de catálogo técnico e comercial dos equipamentos do sistema de Condicionamento de Ar em Português;

9.2 O registro dos serviços de instalação no conselho de classe e demais instituições necessárias ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

9.2.1 Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de emissão da O.S. (Ordem de Serviço), Documento de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe, referente ao objeto desta licitação;

9.2.2 Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

9.2.3 A **CONTRATADA**, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes executivos, assim como das condições do local da execução dos serviços;

- 9.2.4** Caberá a CONTRATADA, quando necessário, a legalização da execução dos serviços nas repartições públicas competentes bem como os seus respectivos ônus;
- 9.2.5** Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;
- 9.2.6** Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;
- 9.2.7** A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços de engenharia para a instalação dos equipamentos de climatização no endereço citado no objeto do Termo de Referência;
- 9.2.8** A retirada de todo material proveniente de serviços de desmontagem, bem como a remoção de entulhos produzidos durante os serviços e seu descarte adequado serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.2.9** A inobservância da presente Especificação Técnica implica na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito à indenização;
- 9.2.10** Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;
- 9.2.11** A adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, é de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA;
- 9.2.12** A CONTRATADA não poderá subcontratar o total dos serviços a ela adjudicado, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;
- 9.2.13** Após o término dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar a obra livre de sujeira, os drenos de condensado deverão ser limpos e desobstruídos bem como deverá ser realizada toda e qualquer limpeza necessária nos equipamentos e acessórios.
- 9.2.14** A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um Responsável Técnico seu, com poderes para representá-la;
- 9.2.15** A empresa contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe técnica composta de engenheiro(s) e técnicos pertencentes ao seu quadro permanente, devidamente habilitados, corretamente uniformizados, utilizando crachás de identificação e com equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI's e EPC's, respectivamente, quando em trabalho;
- 9.2.16** Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários / técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados;
- 9.2.17** Executar todos os serviços necessários à perfeita instalação dos sistemas, respeitando a todas as suas exigências, premissas, normas e padrões;
- 9.2.18** Todos os serviços deverão ser executados respeitando os horários de funcionamento da ESEC Caetés. No caso de necessidade de trabalhos fora do horário normal de obra e/ou finais de semana os mesmos deverão ser

informados com dois dias de antecedência bem como os nomes dos funcionários que trabalharão;

9.2.19 Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

9.2.20 Garantir por 01 (um) ano, a partir da instalação e respectivo teste de funcionamento (acompanhado de preposto da contratante), os serviços executados como: reposição de gás refrigerante com os reparos necessários ao pleno funcionamento; recuperação de isolamento térmico danificado; solucionar problemas referentes à água de condensação; substituição de quaisquer peças, inclusive compressor, que venham a ser danificados; entre outros;

9.2.21 A CONTRATADA será a responsável pelo acondicionamento, organização e guarda de todos os equipamentos bem como ferramentas necessárias para execução dos serviços.

9.2.22 A CONTRATADA deverá promover treinamento técnico e operacional, após a finalização da instalação do sistema, aos responsáveis. Tal treinamento deverá conter conhecimentos teóricos e práticos e visa:

- Definição básica dos sistemas;
- Como acionar cada equipamento;
- Como manusear cada controle remoto individual;
- Como desligar cada equipamento;
- Como monitorar temperatura de retorno de máquina e temperatura desejada no ambiente.

9.3 Todos os equipamentos de climatização que vierem a ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão ser entregues com a nota fiscal, juntamente com o manual técnico à FISCALIZAÇÃO, representado pelo fiscal da obra;

9.4 Os materiais utilizados e os serviços executados deverão estar de acordo com este Termo de Referência e Normas da "ABNT", e às prescrições e recomendações dos fabricantes de materiais e componentes empregados;

9.5 Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.6 Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

9.7 Caso seja necessária a substituição de material ou componente indicado no Termo de Referência e seus Complementares, por material e/ou componente similar e só será permitida, em casos excepcionais, com a indispensável autorização, por escrito, da fiscalização;

9.8 Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no Termo de Referência;

9.9 Fornecer equipamentos/materiais novos e em perfeitas condições de uso e garantir, na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou durante o período de garantia, a substituição sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

9.10 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

9.11 Se durante o período de garantia ocorrerem defeitos em equipamentos e materiais, sejam estes imputados ao fabricante ou decorrerem de procedimentos inadequados quando da instalação, a CONTRATADA se obriga a remover, substituir, transportar, reinstalar e testar, sem ônus para a CONTRATANTE, no todo ou em parte, esses equipamentos e materiais defeituosos ou os que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH:

A CPRH se obriga a:

10.1 Recepcionar os materiais especificados no objeto do Termo de Referência;

10.2 Acompanhar a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, por meio de representante autorizado, atestando-os ao final de cada medição;

10.2.1 Emitir a O.S. (Ordem de Serviço) após a formalização do contrato, autorizando, assim, o início dos serviços;

10.2.2 Designar um responsável para a fiscalização dos serviços de execução, com autoridade para propor possíveis modificações, caso sejam necessárias;

10.2.3 Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de execução, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

10.4 Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem o Termo de Referência e os projetos, a CONTRATANTE é a única competente para dirimi-las, visando sempre a melhor forma de atender aos requisitos da qualidade na execução do projeto;

10.5 Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades durante e posteriormente à execução do contrato, para promover a regularização;

10.6 A CONTRATANTE solicitará a suspensão de tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às requisições de correções de irregularidades na execução dos serviços;

10.7 Garantir acesso aos técnicos e funcionários da CONTRATADA aos locais onde se realizarão os serviços;

10.8 Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e encaminhá-las ao setor competente para efetivação dos respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

11.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.4 O Fiscal do Contrato será a Gestora da Estação Ecológica (ESEC) Caetés, e o Gestor do Contrato será o Gerente da Unidade de Gestão das Unidades de Conservação (UGUC).

11.5 Da Fiscalização:

11.5.1 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

11.5.2 Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento dos serviços com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

11.5.3 Receber, conferir e encaminhar os boletins de medições à unidade competente;

11.5.4 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao serviço sob sua responsabilidade;

11.5.5 Manter sob sua guarda cópias do objeto licitado em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

11.5.6 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência;

11.5.7 Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas no Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

11.5.8 Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;

11.5.9 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa

e aplicação de penalidade, se for o caso;

11.5.10 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11.5.11 Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

11.5.12 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

11.5.13 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento dos serviços.

11.5.14 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no TR/Edital e dentro dos prazos estabelecidos.

11.5.15 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.

11.5.16 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

11.5.17 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de referência da licitação, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

11.5.18 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

11.5.19 Comunicar formalmente ao Gestor da obra as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

11.6 Do Gestor:

11.6.1 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;

11.6.2 Atestar Nota Fiscal;

11.6.3 Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.6.4 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em

ordem cronológica, observando para que o valor do objeto não seja ultrapassado;

11.6.5 Comunicar, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

11.6.6 Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

11.6.7 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

11.6.8 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

11.6.9 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

11.6.10 Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

11.6.11 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

11.6.12 Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal dos serviços;

11.6.13 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal dos serviços;

11.6.14 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

11.6.15 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do objeto licitado não seja ultrapassado;

11.6.16 Orientar o fiscal dos serviços para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste procedimento administrativo, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

12.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

12.1.2. Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no CADFOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o objeto licitado ou não atender a ordem de serviço/entrega quando estes substituírem o instrumento contratual;
- b) Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar na execução dos serviços;
- e) Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Fraudar na execução dos serviços.

12.2. O retardamento da execução previsto na alínea "b" do subitem 12.1.3, estará configurado quando a CONTRATADA:

12.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução dos serviços, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;

12.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no TR/Edital por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do serviços e quando verificado prejuízo para a Administração.

12.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução dos serviços, de que trata a alínea "d" do subitem 12.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 12.6.

12.4. A falha na execução dos serviços prevista na alínea "d" do subitem 12.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 12.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2

2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.5 O comportamento inidôneo previsto na alínea "b" do subitem 12.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais):

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor global do instrumento de contrato por incidência

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pífida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante	1	Por item e por

	quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.		ocorrência
--	---	--	------------

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

12.7 As multas estabelecidas no TR podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

12.11 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

12.12 Caso a faculdade prevista no item 12.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

12.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.11 e 12.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

12.14 Decorrido o prazo previsto no item 12.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

12.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1 A contratada, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da contratante, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato celebrado, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

13.2 Caso uma empresa celebre mais de um contrato com a Administração, a garantia a que se refere o item 13.1 incidirá sobre os valores anuais correspondentes aos contratos celebrados.

13.3 A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada, quando da execução total do contrato, após a comprovação inequívoca do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da contratada, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todo o ônus advindo da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

